

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Telefones 851-1770 - 851-3448 - 851-1082 - João Monlevade - MG - CEP 35.930



RESOLUÇÃO Nº 032/90



"Concede reajuste salarial e novo anuênio para os funcionários da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de João Monlevade, Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de João Monlevade, autorizada a conceder aos funcionários do Legislativo, o aumento salarial de 107,71% a partir de 1º de maio de 1.990.

Parágrafo Único - O aumento salarial previsto no Caput deste artigo, será concedido parceladamente e as parcelas mensais, corresponderá ao percentual concedido pelo Poder Executivo aos Servidores da Prefeitura.

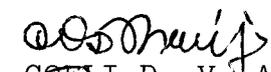
Art. 2º - A primeira parcela do aumento de que trata esta Resolução, será de 35%, calculado sobre o salário do mês de abril do corrente ano, e vigorará a partir de 1º de maio de 1.990.

Art. 3º - Fica concedido aos mencionados funcionários, o adicional de 2% para cada ano de trabalho completos a partir de 1º de janeiro de 1.990, calculado segundo o critério do artigo anterior obedecido o estabelecido na Lei 955/89 e ratificado pela Lei Orgânica do Município de João Monlevade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.990.

Câmara Municipal de João Monlevade, 29 de maio de 1.990.


SOLANGE MEDEIROS DE ABREU - Presidente


CRISTINA COELI D. V. ARAÚJO - Vice-Presidente


RICARBENE ANTÔNIO SOUZA PINTO - 1º Secretário


SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FRADE - 2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 30 dias do mês de maio de 1.990.